



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI nº 257, de 23 Novembro de 1989.

(Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados novos) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1. GABINETE

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 10.000,00

3. SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

3.2. CONTABILIDADE

3111 -Pessoal Civil NCZ\$ 30.000,00

6. EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1. ENSINO DE 1º GRAU

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 40.000,00

3132 - Outros Serviços de Terceiros
e Encargos NCZ\$ 30.000,00

7. HABITAÇÃO E URBANISMO

7.2. URBANISMO - LOGRADOUROS PÚBLICOS

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 25.000,00

3132 - Outros Serv. Terc. e Encargos NCZ\$ 50.000,00

4110 - Obras e Instalações NCZ\$ 30.000,00

7.3. SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA-LIMPEZA

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 25.000,00

8. SAÚDE E SANEAMENTO

8.1. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 20.000,00

10. TRANSPORTE

10.1. TRANSPORTE RODOVIÁRIO - SERM

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... NCZ\$ 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-58 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13196


LEI nº 257, de 23 de Novembro de 1989. FL/02.

Artigo 2º: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

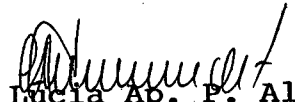
7.	<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	
7.1.	<u>HABITAÇÃO</u>	
	4210 - Aquisição de Imóveis	NCZ\$ 240.000,00
8.	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
8.1.	<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</u>	
	3111 - Pessoal Civil	NCZ\$ 20.000,00
	3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$ 10.000,00
11.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
11.1.	<u>DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
	4351 - Amortização da Dívida Contratada	NCZ\$ 6.000,00
9.	<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
9.1.	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</u>	
	4110 - Obras e Instalações	NCZ\$ 4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	NCZ\$ 280.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de Novembro de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Chefe de Expediente